



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 064, de 03 de setembro de 2021, "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

ASSUNTO:

PROTOCOLO N°: 3.563/2021.

DATA DA ENTRADA: 15/09/2021.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <i>26/09/2021</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: <i>DATA DA ENTRADA</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO: <i>DATA DA APROVAÇÃO</i>
--	--	---

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:

URGENTE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO
do Poder Legislativo
fazendo

Ofício nº 1.223/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 15 / 09 /2021
Horas 08:59 Sobrº 3563
Ass. Pedro Silveira

Identificação Interna: Memorando nº 26.129/2021, de 20/08/2021

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº ° 064, de 03 de setembro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, justificada na mensagem, inclusa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.223/2021-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 064,
de 03 de setembro de 2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 064, de 03 de setembro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.*

O referido Crédito Adicional Especial compreende o valor de R\$ 277.625,00 (duzentos e setenta sete mil seiscentos e vinte cinco reais), a ser coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O Projeto de Lei (PL) nº 064/2021 tem por finalidade dar suporte orçamentário a recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no valor de R\$ 262.625,00 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) e a contrapartida do Município (recursos próprios), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à Proposta SICONV nº 028898/2020.

O referido montante destina-se à Execução de Obra de Adequação de Estradas Vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT, com projeto executivo aprovado pela CEF, conforme Laudo de Análise de Engenharia – LAE nº 42.2021, cópia anexa.

Ao deliberar e aprovar o Projeto de Lei nº 064/2021 com a devida urgência, o corpo de vereadores do Legislativo Municipal de Cáceres estará contribuindo, também, para o Município valer-se do período da estiagem, em curso, para a realização da mencionada obra.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.223/2021-GP/PMC - fls. 03

Pela importância do Projeto de Lei em análise, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 064, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 277.625,00 (duzentos e setenta sete mil seiscentos e vinte cinco reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	1005 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/ Atividade:	1.288 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1007 - GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/ Atividade:	2.078 - MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1003 - SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/ Atividade:	1.144 - URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de setembro de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



LAE - Laudo de Análise de Engenharia
Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº SIAPF / SIIGF 1.075.151-57	Nº Convênio P+B 909156	Abrangência Global	Nº do LAE 42.2021
----------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------

- 6.3 Os serviços necessários à execução das metas foram previstos? Sim
- 6.4 Os projetos apresentados observam as diretrizes estabelecidas para o tipo de intervenção e para o programa / modalidade, conforme instruções / normativos específicos? Sim
- 6.5 Para Contratos de Repasse assinados a partir de 01/01/2018 Não se aplica
- 6.5.1 Foi verificada a consistência interna dos elementos do projeto e a sua compatibilidade com os demais componentes do empreendimento? Sim
- 6.5.2 O projeto é capaz de solucionar o problema urbano a que se propõe equacionar? Não se aplica
- 6.5.3 O empreendimento possuirá funcionalidade imediata? Sim
- 6.5.4 Com a execução do projeto, o Convenente é capaz de atingir os objetivos do programa Gestor em que se insere? Não se aplica
- 6.5.5 Nos casos de contratos de repasse do nível III, o Projeto Técnico apresentado pelo Convenente representa a solução indicada como sendo a mais adequada no estudo de concepção? Não se aplica
- 6.5.6 Os projetos apresentados foram elaborados há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenham sido revisados em seus aspectos técnicos e orçamentários? Não

Comentários

- A verificação do item 6.5.1 diz respeito ao estudo da documentação técnica apresentada, onde foi verificada a compatibilidade entre as diversas peças técnicas e destas com a área de intervenção.
- Com relação ao item 6.5.2, em virtude da análise do desenvolvimento dos estudos de concepção/alternativas e da verificação da suficiência e correto dimensionamento do projeto não serem atividades de competência da CAIXA, conforme os itens 3.4.2.3, 3.4.2.6 e 3.4.2.9 da IN nº 02/2018, não há como emitir posicionamento a respeito do questionamento.
- Com relação ao item 6.5.3, o empreendimento possuirá funcionalidade imediata desde que os serviços do VI que são necessários para garantir a funcionalidade do empreendimento sejam executados em sua totalidade e que, ao longo da execução do objeto não seja detectada falha no projeto e que venha a comprometer a funcionalidade do objeto.
- Com relação ao item 6.5.4, não há como emitir posicionamento visto que a análise realizada pela CAIXA se restringe a "verificação do enquadramento do objeto e das justificativas dos proponentes às respectivas diretrizes programáticas, e aprova-los caso atendam aos requisitos de conformidade previstos nos normativos da CONTRATANTE", conforme item 3.1.1 da IN nº 02/2018. Além disso, o atingimento dos objetivos do programa está intrinsecamente ligado à qualidade dos estudos de concepção/alternativas elaborados pelo Convenente, que não passa pela análise da CAIXA.

- 7 TERMO DE REFERÊNCIA Não se aplica
- 8 MEMORIAL DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Não se aplica
- 8.1 Todos os serviços previstos em projeto estão adequadamente descritos e especificados? Sim
- 8.2 Existe correspondência dos itens do memorial com os itens de orçamento? Sim
- 8.3 A descrição/especificação técnica permite a precificação dos serviços previstos em orçamento? Sim
- 9 ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Não se aplica
- 10 SISTEMAS CONSTRUTIVOS NÃO CONVENCIONAIS / INOVADORES Não se aplica
- 11 ORÇAMENTO
- 11.1 A análise foi realizada sobre a planilha proposta pela empresa vencedora da licitação? Não
- 11.2 Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano) 03/2021
- 11.3 O orçamento apresentado é DESONERADO? Não
- 11.3.1 Apresentada declaração informando qual a alternativa adotada e que esta é a mais adequada para a Administração Pública? Sim
- 11.4 Referências de custo utilizadas:
- SINAPI SICRO tabelas oficiais sistema específico publicações cotações outros
- 11.5 Todos os serviços previstos em projeto estão relacionados na planilha orçamentária? Sim
- 11.6 Os serviços significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? Sim
- 11.7 Os quantitativos dos serviços significativos estão dentro das faixas de admissibilidade? Sim
- 11.8 Indicar o método de verificação de orçamentos Método da Curva Agrupada
- 11.9 Foi informado, via declaração ou via preenchimento da P+B, o regime de execução das obras?



LAE - Laudo de Análise de Engenharia
Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº SIAPF / SIIGF
1.075.151-57

Nº Convênio P+B
909156

Abrangência
Global

Nº do LAE
42.2021

1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor MAPA	GIGOV Cuiabá, MT	SEG Mato Grosso, MT
Programa Agropecuária Sustentável	Ação/Modalidade Fomento Ao Setor Agropecuário	
Convenente/Compromissário/Contratado Município De Cáceres - MT	Município/UF Cáceres	
Objeto Adequação De Estradas Vicinais		Data da assinatura 31/12/2020
Empreendimento (nome/apelido) Adequação De Estradas Vicinais	Localidade/Endereço DISTR. NOVA CÁCERES, ZONA RURAL DE CÁCERES	
Descrição do Empreendimento Adequação De Estradas Vicinais		

2 ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

- 2.1 Indicar o Nível do Contrato de Repasse Nível I
- 2.2 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção e as condições específicas definidas para o Programa? Sim
2.2.1 Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise SA1480033
- 2.3 A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc.)? Sim
- 2.4 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção e o objeto do CR/TC? Sim

3 TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Não se aplica/Dispensado

- 3.1 A descrição contida no documento de titularidade está compatível com a planta de localização apresentada? Sim
- 3.2 A área de intervenção é compatível com a planta de localização apresentada? Sim
- 3.3 Informar documento de titularidade apresentado:
Declaração de Domínio Público.

4 ADEQUAÇÃO AO LOCAL DE INTERVENÇÃO

Não se aplica

- 4.1 Existe planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação? Sim
- 4.2 A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)? Não se aplica
- 4.3 A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento? Sim
- 4.4 A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)? Sim
- 4.5 Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento? Não

5 FUNCIONALIDADE

- 5.1 No caso de obras de saneamento e intervenções estruturantes, foi verificada a integração da proposta com os sistemas existentes? Não se aplica
- 5.2 A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Sim

6 PROJETOS

- 6.1 Os projetos apresentados permitem a perfeita caracterização da proposta? Sim
- 6.2 Os projetos apresentados possuem elementos suficientes para o levantamento de quantitativos dos itens significativos do Orçamento? Sim



LAE - Laudo de Análise de Engenharia
Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SIAPF / SIIGF 1.075.151-57	Nº Convênio P+B 909156	Abrangência Global	Nº do LAE 42.2021
----------------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------

- 17.1 Existe manifestação do órgão do meio ambiente? Sim
- 17.2 As exigências e condicionantes na manifestação ambiental para a área de intervenção foram contempladas em projeto? Não se aplica
- 17.3 Existe Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo Poder Legislativo do compromisso assumido? Não se aplica

18 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 18.1 As ARTs/RRTs de autoria dos projetos (obras ou equipamentos com características especiais) contemplam integralmente o empreendimento? Sim
- 18.2 As ARTs/RRTs de elaboração dos orçamentos contemplam integralmente o empreendimento? Sim

Atividade Orcamento/Projeto	Nome do profissional Eng./Arq. JONNY WILLIAN JESUS ROCHA	Nº registro CREA/CAU 1208234340	Nº da ART/RRT 1220210067903	Data emissão 04/05/2021	Lote ou Meta/Submeta 01/01/00
--------------------------------	---	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------	----------------------------------

19 CONCLUSÃO

A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de adequabilidade do projeto e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando corresponsabilidade referente às soluções adotadas pelos autores dos projetos, identificados nas ARTs/RRTs específicas.

19.1 Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto:

Viável

Inviável, conforme motivos abaixo

Comentários

Consideramos o projeto proposto viável conforme normativo Caixa AE 099038.

20 APONTAMENTOS TÉCNICOS PARA PRÓXIMAS FASES E PRAZOS PARA SOLUÇÃO

Não se aplica

21 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Informações auxiliares

Anexo II - Relatório fotográfico

Anexo III - Análise custos itens significativos

Anexo IV - Análise custos adm. local, canteiro, etc. Anexo V - Informações do processo licitatório

22 DATA E ASSINATURA

Cuiabá, 05/08/2021

Local e data

Assinado de forma digital por WILLIAM
JOSE OLIVEIRA CAIXETA:00441404103
Dados: 2021.08.05 14:06:44 -04'00'

Profissional responsável

Nome: William Jose Oliveira Caixeta

Matrícula: c125384

CREA/CAU: 1708314083



LAE - Laudo de Análise de Engenharia
Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SIAFP / SIIGF 1.075.151-57	Nº Convênio P+B 909156	Abrangência Global	Nº do LAE 42.2021
----------------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------------

(O regime de execução para CR Níveis I e I-A será por preço global exceto nos casos de reformas e obras lineares) Sim

Comentários

Com relação ao item 11.3.1, entende-se que o fato do Convenente ter assinalado a opção com ou sem desoneração na Plataforma +Brasil, configura a declaração da alternativa mais adequada para a Administração.

12 CUSTOS ADICIONAIS

- 12.1 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local são compatíveis com os projetos? Sim
- 12.2 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? Sim
- 12.3 Os quantitativos dos itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local estão compatíveis com os projetos? Sim
- 12.4 O valor do terreno é parte do investimento? Não
- 12.4.1 O valor proposto para o terreno está compatível com o mercado local? Não se aplica
- 12.4.2 Se for o caso, indicar o valor de avaliação atribuído, extraído do Laudo de Avaliação:
- 12.5 Há custo de indenizações compõe o investimento? Não
- 12.5.1 O valor proposto está compatível com a depreciação/desapropriação dos bens? Não se aplica

13 QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Submeta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	Adequação De Estradas Vicinais - DISTR. NOVA CÁCERES, ZONA RURAL DE CÁCERES		<i>Analizado neste LAE</i>	273.081,52
TOTAL DE ENGENHARIA				273.081,52
Subtotal - Aceito neste LAE				273.081,52

- 13.1 Valor inicial do orçamento da proposta quando apresentado a primeira vez para análise R\$ 267.883,15
- 13.2 Valor aceito neste LAE R\$ 273.081,52

14 BDI

- 14.1 Indicar a(s) taxa(s) de BDI utilizada(s) no orçamento 22,00%
- 14.1.1 Apresentada a composição do BDI? Sim
- 14.2 Existe previsão de BDI diferenciado para Fornecimento de Materiais e Equipamentos? Não
- 14.3 O(s) percentual(is) global(is) do(s) BDI(s) atende(m) aos parâmetros vigentes? Sim

15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / EVENTOGRAMA

- 15.1 Prazo proposto 4 meses
- 15.2 O cronograma é compatível com o volume de serviços projetados e/ou produtos entregues? Sim
- 15.3 O cronograma está compatível com o orçamento apresentado? Sim
- 15.4 O cronograma cumpre as exigências do Programa (prazo máximo de construção, percentual mínimo nas últimas parcelas, etc.)? Sim

16 APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES

- 16.1 Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal? Sim
- 16.2 Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros? Não se aplica
- 16.3 Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária? Não se aplica
- 16.4 Projeto aprovado pelas Concessionárias de Serviços Públicos? Não se aplica
- 16.5 Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.)? Não se aplica

17 LICENÇA AMBIENTAL, OUTORGAS, AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE Não se aplica/Dispensado

Tipo de documento Licença Simplificada	Órgão emissor SEMA-MT	Data emissão 19/07/2021	Válida até 19/07/2027	Nº do documento 248/2021	Meta/Submeta 1
---	--------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------